DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 5.161, de 23 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), visando atender à Lei n° 5.155, de 08 de junho de 2021.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento		
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento		
04.123.0002.1302.0000 – Incentivo a Arrecadação Tributária		
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 01	R$ 72.000,00
TOTAL		**R$ 72.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria Municipal de Educação		
02.07.02 – Despesas Custeada com Impostos, Transferências e Demais Recursos Vinculados		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 72.000,00
TOTAL		**R$ 72.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.162, de 23 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear despesas da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.12.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social		
04.131.0026.2060.0000 – Divulgação de Atos Oficiais e Sociais		
Ficha 821 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Custeio com Impostos, Transferências e Demais Recursos Vinculados		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.163, de 23 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), oriundo de recursos transferidos pela União, no exercício anterior, referente ao recurso do Salário Educação (QSE), para manutenção da merenda escolar.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Cust. Com Impostos, Transferências de demais Recursos		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 187.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 75.000,00
12.365.0005.2076.0001 – Operacionalização da Merenda Escolar - CRECHE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 120.000,00
12.365.0005.2076.0002 – Operacionalização da Merenda Escolar – PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 65.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 120.000,00
12.366.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 5.000,00
12.367.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 584.200,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.164, de 23 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 123.112,40 (cento e vinte e três mil, cento e doze reais e quarenta centavos), para atendimento dos serviços de Aprimoramento da Gestão do SUAS, Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0015.2349.0000 – Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGDSUAS			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	C.A. 500.058	Fonte 95	R$ 5.670,00
08.122.0015.2350.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico			
Ficha 894 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	C.A. 500.129	Fonte 95	R$ 6.487,95
08.244.0015.2347.0001 – Proteção Social Básica - CRAS			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	C.A. 500.00	Fonte 95	R$ 105.000,00
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Ficha 898 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	C.A. 500.032	Fonte 95	R$ 5.954,45
TOTAL			**R$ 123.112,40**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

I – **R$ 18.112,40** resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – **R$ 105.000,00** de anulação parcial das seguintes dotações nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0015.2347.0001 – Proteção Social Básica - CRAS			
Ficha 889 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.00	Fonte 95	R$ 30.000,00
Ficha 891 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A. 500.00	Fonte 95	R$ 75.000,00
TOTAL			**R$ 105.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.165, de 23 de junho de 2021.

Que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 5.150, de 08 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei:

Art. 1.º O Artigo 1º da Lei nº 5.150, de 08 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

_____

Art. 1.º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação na hipótese prevista no inciso I do artigo 2.º da Lei Municipal nº 4.822, de 24 de agosto de 2018, será de 35% (trinta e cinco por cento).

_____

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto nº. 8.531, de 10 de junho de 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 3.698, de 07 de janeiro de 2010;

Considerando o Decreto nº. 8.315, de 28 de dezembro de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando Ofício nº. 088/2021 - SMECJ, de 08 de junho de 2021, protocolado sob o nº. 11626/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, solicitando a substituição de membros;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em substituição:

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo:
Titular: RENATO BIGOTTO
Suplente: JOÃO ROBERTO DA ROCHA

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.546, de 23 de junho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.161, de 23/06/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), visando atender à Lei n° 5.155, de 08 de junho de 2021.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento		
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento		
04.123.0002.1302.0000 – Incentivo a Arrecadação Tributária		
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 01	R$ 72.000,00
TOTAL		**R$ 72.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria Municipal de Educação		
02.07.02 – Despesas Custeada com Impostos, Transferências e Demais Recursos Vinculados		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 72.000,00
TOTAL		**R$ 72.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.547, de 23 de junho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.162, de 23/06/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear despesas da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.12.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social		
04.131.0026.2060.0000 – Divulgação de Atos Oficiais e Sociais		
Ficha 821 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Custeio com Impostos, Transferências e Demais Recursos Vinculados		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.548, de 23 de junho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.163, de 23/06/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), oriundo de recursos transferidos pela União, no exercício anterior, referente ao recurso do Salário Educação (QSE), para manutenção da merenda escolar.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Cust. Com Impostos, Transferências de demais Recursos		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 187.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 75.000,00
12.365.0005.2076.0001 – Operacionalização da Merenda Escolar - CRECHE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 120.000,00
12.365.0005.2076.0002 – Operacionalização da Merenda Escolar – PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 65.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 120.000,00
12.366.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 5.000,00
12.367.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 584.200,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.549, de 23 de junho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.164, de 23/06/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 123.112,40 (cento e vinte e três mil, cento e doze reais e quarenta centavos), para atendimento dos serviços de Aprimoramento da Gestão do SUAS, Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0015.2349.0000 – Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGDSUAS			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	C.A. 500.058	Fonte 95	R$ 5.670,00
08.122.0015.2350.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico			
Ficha 894 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	C.A. 500.129	Fonte 95	R$ 6.487,95
08.244.0015.2347.0001 – Proteção Social Básica - CRAS			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	C.A. 500.00	Fonte 95	R$ 105.000,00
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Ficha 898 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	C.A. 500.032	Fonte 95	R$ 5.954,45
TOTAL			**R$ 123.112,40**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

I – **R$ 18.112,40** resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – **R$ 105.000,00** de anulação parcial das seguintes dotações nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0015.2347.0001 – Proteção Social Básica - CRAS			
Ficha 889 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.00	Fonte 95	R$ 30.000,00
Ficha 891 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A. 500.00	Fonte 95	R$ 75.000,00
TOTAL			**R$ 105.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.